

EDITAL Nº 28, DE 03 DE OUTUBRO DE 2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CADASTRO RESERVA DE PROFESSOR FORMADOR ORIENTADOR DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO A DISTÂNCIA

2º semestre de 2025

Processo Nº 23223.002518/2025-25

A Pró-Reitora de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais, considerando a Portaria GABREITOR/IFSUDMG nº 1.020, de 29 de agosto de 2025, que trata da delegação de competência pelo Reitor, em parceria com o Programa Universidade Aberta do Brasil - UAB, no âmbito do Edital 25/2023, pelo presente Edital, torna público que, no período de **10 a 27 de outubro de 2025 (conforme cronograma do anexo I)**, estarão abertas as inscrições para seleção destinada a formar CADASTRO DE RESERVA de professor formador orientador de trabalho de conclusão de curso a distância para o Curso de Pós-graduação *Lato Sensu* em Tecnologias Aplicadas à Educação. O processo é contemplado pela Portaria nº 309, de 27 de setembro de 2024, Instrução Normativa nº 2, de 19 de abril de 2017, e Portaria nº 249, de 8 de novembro de 2018, além das normas estabelecidas neste edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A realização do Processo Seletivo para seleção de cadastro de reserva para **Professor Formador - Orientador de Trabalho de Conclusão de Curso (TCC)** a distância ficará a cargo de uma comissão designada pelo Reitor do IF Sudeste MG e será regida por este Edital, seus anexos, eventuais retificações e/ou aditamentos em conformidade com a Portaria Capes nº 309, de 27 de setembro de 2024 e Lei nº 11.273, de 6 de fevereiro de 2006.

1.2. A comissão responsável pela condução, execução, divulgação de resultados e encaminhamentos deste edital, decorrentes do Processo Seletivo para Professor Formador - Orientador de Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) dos cursos de Pós-graduação lato sensu em Tecnologias Aplicadas à educação - campus avançado Ubá - é constituída por servidores efetivos do IF Sudeste MG, os quais farão a análise documental com base nos critérios do ANEXO IV deste edital.

1.2.1. A comissão de Seleção será composta minimamente por:

Coordenação Geral da UAB/IF Sudeste MG (Presidente);

Coordenação Adjunto da UAB/IF Sudeste MG (Vice-presidente);

Coordenação de Curso UAB/IF Sudeste MG;

Coordenação de Pesquisa, Pós-graduação, Inovação e Extensão do campus avançado Ubá;

Secretaria do curso de pós-graduação do campus avançado Ubá;
01 (um) representante do colegiado do curso UAB/IF Sudeste MG;
02 (dois) representantes do campus Ubá, indicados pela Direção Geral

1.2.1.1. É vedado aos membros da Comissão de Seleção conceder bolsa a cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive.

1.3. O(A) Professor(a) Orientador(a) é responsável por acompanhar, mediar e orientar a elaboração do trabalho de conclusão de curso, além de organizar o processo de defesa, conforme definição do projeto pedagógico do curso e da coordenação do curso.

1.4. Considera-se educação a distância o processo de ensino e aprendizagem, síncrono ou assíncrono, realizado por meio do uso de tecnologias de informação e comunicação, no qual o estudante e o docente ou outro responsável pela atividade formativa estejam em lugares ou tempos diversos. Esta definição está presente no Decreto nº 12.456, de 19 de maio de 2025.

1.5. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) o acompanhamento de todas as publicações realizadas, as quais podem ser encontradas no endereço eletrônico <https://www.ifsudestemg.edu.br/hotsites/sistema-uab/editais-uab>

2. DOS REQUISITOS GERAIS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

2.1. Poderão participar do processo seletivo:

- a) Servidores(as) docentes, pertencentes ao quadro de docentes permanentes do IF Sudeste MG, com a formação e experiência mínima exigidas para a função (QUADRO I);
- b) Servidores(as) da carreira Técnico Administrativo em Educação (TAE), pertencentes ao quadro permanente do IF Sudeste MG, desde que comprovem a formação docente e a experiência mínima exigidas (QUADRO I);
- c) Professores externos, desde que comprovem a formação e experiência mínima exigidas (QUADRO I);

Quadro I - Formação exigida

Curso: Pós-graduação lato sensu em Tecnologias Aplicadas à Educação		
Atuação no curso	Formação mínima exigida	Vagas
Orientação de Trabalho de Conclusão de Curso (TCC)	Curso Superior de Graduação em qualquer área + Pós-graduação stricto sensu (mestrado ou doutorado) + 1 (um) ano de experiência no magistério do ensino superior	CR* *Cadastro de Reserva

2.2. REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO

- I – ser brasileiro(a) nato(a) ou naturalizado(a), ou estrangeiro(a) com visto permanente no Brasil;
 - II – estar quite com as obrigações eleitorais;
 - III - Formação básica e requisitos mínimos informados no Quadro 1;
 - IV) Experiência mínima de 1 (um ano) de exercício no magistério superior;
 - V) O candidato(a) servidor(a) do IF Sudeste MG deve apresentar comprovação de vínculo efetivo;
 - VI) Os candidatos pertencentes ao quadro de servidores efetivos do IF Sudeste MG não poderão, no momento da contratação, estar afastados ou licenciados de suas atividades;
 - VII) Não ser estudante do curso para o qual está concorrendo;
 - VIII) Para as vagas com possibilidade de concessão de bolsas, o (a) candidato (a) não pode ter vínculo com outro programa de bolsa de estudo no momento da atuação como orientador (a), cujo pagamento tenha por base a Lei nº. 11.273/2006; e nem com outras bolsas concedidas pela CAPES, CNPq ou FNDCE, exceto quando expressamente admitido em regulamentação própria.
 - IX – saber utilizar computadores com sistema operacional Windows e Linux, editor de texto, planilha de cálculo, programa de apresentação de slides, navegadores de internet e correio eletrônico, todos em nível médio ou avançado;
 - X – O professor orientador de TCC que vier a ser convocado, dentro do limite de vagas com possibilidade de concessão de bolsa, deverá ter disponibilidade para orientar, no mínimo, 5 (cinco) estudantes, prestando-lhes o devido acompanhamento conforme as necessidades relativas ao desenvolvimento do Trabalho de Conclusão de Curso.**
- Parágrafo único:** Os candidatos não contemplados entre as vagas com possibilidade de bolsa poderão atuar como orientadores voluntários, desde que assumam a orientação de, no mínimo, 2 (dois) estudantes.
- XI – ter disponibilidade, quando solicitado, para viagens aos polos de apoio presencial localizados no estado de Minas Gerais, bem como no *Campus Avançado* Ubá, a fim de participar de possíveis encontros presenciais, que deverão ocorrer preferencialmente nos finais de semana;

2.1.1. A disponibilidade de estudantes orientandos descrita no inciso X do subitem 2.1 deverá ser fora do horário regular de trabalho da candidato(a);

2.2. O(a) candidato(a) que prestar declaração falsa será eliminado desta seleção e de todos os atos dela decorrentes.

3. DAS OBRIGAÇÕES E DOS DEVERES DO PROFESSOR FORMADOR - ORIENTADOR DE TCC

3.1 O(A) Professor(a) Orientador(a) é o(a) profissional que se relaciona diretamente com o(a) cursista, acompanhando o desenvolvimento e orientando as atividades de elaboração e defesa do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), devendo desenvolver as seguintes atividades:

- a) Conhecer o projeto pedagógico do curso de atuação e o material didático da disciplina ou do componente curricular relacionado ao TCC, demonstrando domínio do conteúdo específico da área;
- b) Manter regularidade de acesso ao Ambiente virtual de Aprendizagem para monitoramento, motivação dos(as) orientandos(as) e esclarecimentos de dúvidas quanto ao desenvolvimento do TCC;
- c) Definir, em comum acordo com cada orientando, o tema a ser desenvolvido no trabalho de conclusão de curso.
- d) Promover encontros virtuais semanais, para orientação dos(as) alunos(as) por meio dos recursos tecnológicos e ferramentas de interação, bem como registrar estes encontros de modo a comprovar sua orientação;
- e) Participar das reuniões gerais com a Coordenação do Curso e da UAB assim como, participar das reuniões pedagógicas, sempre que solicitado;
- f) Participar de capacitação específica para o desempenho de sua função, sempre que solicitado;
- g) Reportar-se ao(à) professor(a) da disciplina TCC 3 e à coordenação do curso, sempre que houver alguma demanda no processo de orientação;
- h) Planejar e preparar a apresentação dos Trabalhos Finais de Curso em colaboração com a coordenação do curso e com a coordenação de tutoria/tutores e orientar o desenvolvimento dos Trabalhos Finais de Curso em todas as suas etapas de execução;
- i) Auxiliar no planejamento e na execução de encontros síncronos (SE NECESSÁRIO e a cargo da coordenação do curso) estabelecidos no calendário acadêmico, e realizar a orientação.
- j) Orientar e avaliar a composição teórico-prática dos TCCs de forma a garantir o cumprimento dos objetivos do Projeto Pedagógico do Curso;
- k) Orientar o desenvolvimento dos Trabalhos Finais de Curso em todas as suas etapas de execução em consonância com o cronograma de estudos proposto aos alunos;
- l) Orientar os estudantes durante a fase de elaboração dos TCCs no que concerne às questões metodológicas: formatação, referências, locais de pesquisa e normas da ABNT;
- m) Acompanhar a avaliação do estudante-orientando juntamente com os tutores, elaborando critérios claros e objetivos;
- n) Zelar pelo cumprimento temporal e pedagógico do cronograma de defesas de TCCs e

agendar a defesa junto à secretaria do curso;

o) Presidir a Comissão Examinadora dos Trabalhos de Conclusão de Curso dos seus orientandos;

p) Participar de bancas de defesa designadas pelo Coordenador de Curso na função de participante arguidor, conforme as necessidades do Curso;

q) Preencher a ata de defesa e disponibilizá-la ao professor formador ou ao(à) coordenador(a);

r) Preencher, nos formulário disponibilizado pela coordenação, os dados referentes ao Trabalho de Conclusão de Curso dos seus orientandos(as);

s) Elaborar relatórios sobre as atividades de ensino/orientação no âmbito de suas atribuições para encaminhamento à DED/CAPE/MEC, ou quando solicitado;

t) Além dessas obrigações, o candidato deverá observar as atribuições constantes no Termo de Compromisso do Bolsista, Portaria CAPES nº 309, de 27 de setembro de 2024, bem como regulamentações internas do IF Sudeste MG, vigentes.

4. DAS VAGAS E DA FORMAÇÃO EXIGIDA

4.1. Esta seleção destina-se à formação de cadastro de reserva para a função de professor formador orientador de TCC a distância, condicionada à disponibilidade orçamentária e à possibilidade de concessão de bolsas.

4.1.2. O PPC do curso está disponível no link: https://sig.ifsudestemg.edu.br/sigaa/public/curso/documentos.jsf?lc=pt_BR&id=23934717&idTipo=1

4.2. DOS GRUPOS DE CONCORRÊNCIA

Considerando a Portaria CAPEN nº 309, de 27 de setembro de 2024, ficam reservadas, para este curso de pós-graduação do IF Sudeste MG, minimamente 25% (vinte e cinco por cento) das vagas para candidatos que compõem o público-alvo das ações afirmativas.

O presente edital estabelece os seguintes grupos de concorrência, suas respectivas porcentagens e fundamentação normativa:

I – **Grupo A** – 55% (cinquenta e cinco por cento) das vagas reservadas para ampla concorrência;

II – **Grupo B** – 25% (vinte e cinco por cento) das vagas reservadas para candidatos autodeclarados pretos ou pardos, conforme Decreto nº 12.536/2025;

III – **Grupo C** – 5% (cinco por cento) das vagas reservadas para candidatos autodeclarados indígenas, conforme Decreto nº 12.536/2025;

IV – **Grupo D** – 5% (cinco por cento) das vagas reservadas para candidatos autodeclarados

quilombolas, conforme Decreto nº 12.536/2025;

V – **Grupo E** – 5% (cinco por cento) das vagas reservadas para pessoas trans ou travestis, conforme Resolução nº CSDPU nº 222/2024;

VI – **Grupo F** – 5% (cinco por cento) das vagas reservadas para pessoas com deficiência, nos termos do Decreto nº 9.508/2018.

4.2.1. DA RESPONSABILIDADE DO CANDIDATO

A escolha do grupo de concorrência é de inteira responsabilidade do(a) candidato(a). Todas as informações prestadas no ato da inscrição deverão ser comprovadas conforme previsto neste edital, sob pena de perda da vaga em caso de inveracidade.

4.2.2. DA COMPROVAÇÃO DAS CONDIÇÕES PARA CADA GRUPO

I – Grupo B – Pessoas Pretas ou Pardas:

- a) Apresentação de autodeclaração no ato da inscrição;
- b) Participação obrigatória em procedimento de heteroidentificação, conduzido por comissão designada pelo IF Sudeste MG, para confirmação da autodeclaração.

II – Grupo C – Indígenas:

- a) Apresentação de autodeclaração no ato da inscrição;
- b) Apresentação de documento emitido por autoridade competente ou declaração da comunidade atestando pertencimento étnico.

III – Grupo D – Quilombolas:

- a) Apresentação de autodeclaração no ato da inscrição;
- b) Apresentação de documento de reconhecimento ou declaração emitida por entidade representativa da comunidade quilombola.

IV – Grupo E – Pessoas Trans e Travestis:

A comprovação dar-se-á exclusivamente por autodeclaração no ato da inscrição, em observância à decisão do Supremo Tribunal Federal no Recurso Extraordinário nº 670.422 (Tema 761), que reconhece a identidade de gênero como direito fundamental e dispensa exigência de comprovação adicional.

V – Grupo F – Pessoas com Deficiência:

Apresentação de laudo médico emitido nos últimos 12 (doze) meses, contendo diagnóstico, código CID e assinatura do profissional responsável, nos termos da Lei nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão).

4.2.3. DA VERIFICAÇÃO

A verificação dos requisitos dos candidatos aprovados nos Grupos B, C, D e F será realizada por comissões próprias designadas pelo IF Sudeste MG:

- a) Comissão de Heteroidentificação para candidatos pretos e pardos;
- b) Comissão de Validação Documental para indígenas e quilombolas;
- c) Comissão de Validação PCD para candidatos com deficiência.

4.2.4. DA PERDA DA VAGA

Será eliminado do processo seletivo ou terá a matrícula cancelada o candidato que não comprovar sua condição de enquadramento no grupo de concorrência escolhido, conforme critérios estabelecidos neste edital.

4.3. DAS VAGAS REMANESCENTES

4.3.1. As vagas não preenchidas em determinado grupo de concorrência serão redistribuídas aos demais grupos de ações afirmativas e, persistindo vagas, destinadas ao Grupo A (ampla concorrência), observada rigorosamente a ordem de classificação dos candidatos.

4.3.2. Os candidatos pertencentes aos Grupos B, C, D, E e F concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas de ampla concorrência, de acordo com sua classificação no processo seletivo.

5. DA REMUNERAÇÃO

5.1. A remuneração do professor orientador de Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) será realizada por meio de bolsa concedida pela CAPES, no valor de R\$ 1.850,00 (mil oitocentos e cinquenta reais) por grupo de até 5 (cinco) estudantes orientados, conforme a regulamentação vigente da UAB. O pagamento estará condicionado à apresentação e aprovação dos relatórios mensais de atividades, que comprovem o acompanhamento e o suporte aos orientandos durante o período letivo.

5.2. A bolsa tem caráter temporário e será depositada em uma conta-corrente de titularidade do(a) candidato(a) selecionada. O valor está vinculado ao período de atuação do(a) profissional, que será informado(a) antecipadamente pela coordenação do curso.

6. DA INSCRIÇÃO E DOCUMENTAÇÃO

6.1. As inscrições terão início do primeiro dia determinado no cronograma constante no **Anexo I** deste edital e serão realizadas on-line por meio de preenchimento do formulário de inscrição, que poderá ser acessado no endereço eletrônico: [FORMULÁRIO](#) e estará disponível até as 23h59 do dia final estabelecido no cronograma.

Obs.: O candidato precisa estar logado em uma conta Google.

6.1.1. Não será aceita inscrição por meio de correspondência postal ou correio eletrônico;

6.1.2. O candidato deverá indicar, no ato de inscrição, qual modalidade de vaga deseja concorrer: Ampla Concorrência (A), Pretos e Pardos (B), Indígenas (C), quilombolas (D), transgênero e Travesti (E) ou Pessoas com Deficiência (F).

6.2. Será aceita uma única inscrição por candidato(a); caso se constate mais de um requerimento de inscrição sob um mesmo número de Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e/ou mesmo endereço de e-mail, será confirmada apenas a última inscrição.

6.3. Uma vez realizada a inscrição, não será permitida, em nenhuma hipótese, sua alteração pelo(a) candidato(a).

6.4. O IF Sudeste MG não se responsabilizará em caso de solicitação de inscrição não efetivada por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação ou por outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados no momento da inscrição *on-line* da candidato(a).

6.4.1. A comprovação de inscrição será realizada pela resposta automática do formulário de inscrição.

6.5. No formulário de inscrição *on-line*, o(a) candidato(a) deverá efetuar *upload* de um único arquivo, de no máximo 50 MB e em formato PDF, contendo:

I – a documentação de inscrição, descrita no subitem **6.6** (obrigatória) e **6.6.1** (obrigatório, somente para o grupo de concorrência B), deste edital ;

II – a documentação complementar, descrita no subitem **7.2** deste edital, para efeito de comprovação de títulos/experiência e obtenção de pontuação na análise curricular.

6.5.1. Os documentos digitalizados deverão conter frente e verso, quando for o caso. Não serão aceitos, sob nenhuma hipótese, documentos incompletos ou em formato diverso do PDF (a inobservância de qualquer uma dessas exigências acarretará a imediata eliminação do(a) candidato(a)).

6.5.2. O(A) candidato(a) poderá comprimir o arquivo, caso este exceda o tamanho máximo permitido.

6.5.3. A documentação enviada em formato digitalizado somente será aceita até o último dia do prazo de inscrição estipulado no cronograma (**ANEXO I** deste edital).

6.6. EM CARÁTER OBRIGATÓRIO, o(a) candidato(a) deverá apresentar os documentos indicados abaixo (frente e verso, quando for o caso, e de maneira legível), **na ordem exata em que aparecem abaixo (TODOS OS DOCUMENTOS EM UM ÚNICO ARQUIVO PDF)**:

I – documento oficial de identificação com foto e assinatura, conforme o que se segue:

a) Serão considerados documentos oficiais de identidade: carteiras expedidas pelo Ministério da Defesa, pelas Secretarias de Segurança Pública e pelo Corpo de Bombeiros Militares e Polícia Militar; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro (válido); carteiras funcionais do Ministério Público e da Magistratura; carteiras funcionais expedidas por órgão público e que, por lei federal, sejam válidas como documento de identidade; carteira nacional de habilitação (somente o modelo com foto e assinatura) e carteira de trabalho (somente o modelo novo);

b) NÃO serão aceitos como documentos de identidade: certificado de reservista; carteira de

trabalho no modelo antigo; boletim de ocorrência policial; certidão de nascimento ou casamento; título eleitoral; carteira nacional de habilitação no modelo antigo; carteira de estudante; carteira funcional sem valor de identidade; documentos ilegíveis, não identificáveis ou danificados; documentos em que se leia “não alfabetizado”, “não assina” ou “infantil”;

II – Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou documento que contenha o CPF, como carteira de motorista; III – certificado de quitação com o serviço militar, se candidato(a) do sexo masculino que completa entre 19 (dezenove) e 45 (quarenta e cinco) anos de idade no ano atual, conforme o estabelecido pelo Decreto nº 57.654, de 20 de janeiro de 1966, com redação modificada pelo Decreto nº 93.670, de 9 de dezembro de 1986;

III – Certidão de quitação com a Justiça Eleitoral, disponível no link <https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>.

IV – diploma de graduação (frente e verso) para comprovar o perfil exigido no QUADRO I deste edital;

V - Certificado de pós-graduação (mestrado ou doutorado) exigido para o curso ao qual irá se inscrever, de acordo com o QUADRO I ;

VI - Comprovante de experiência mínima de 1 (um ano) de exercício no magistério superior; como descrito no QUADRO I deste edital; cuja comprovação se dará por meio de documentos comprobatórios do tempo de serviço em docência, contendo NOME da pessoa candidata e datas de início e finalização do período de trabalho docente. Nesse sentido, serão aceitas as seguintes documentações:

a) registro do contrato de trabalho na Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (com folha de rosto contendo dados e foto da pessoa candidata), comprovando a experiência;

b) documento expedido pelo Poder Público Federal, Estadual ou Municipal, conforme o âmbito da prestação da atividade, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo Departamento de Pessoal/Recursos Humanos da Secretaria de Administração ou Unidades Regionais da Secretaria de Estado, especificando período compreendido e constando explicitamente o cargo “Professor”, “Professora” ou “Docente”;

c) declaração expedida pelo diretor da escola onde a pessoa candidata atuou, contendo carimbo da unidade de ensino e número da autorização do diretor, especificando período compreendido e os cargos ou funções exercidas, e comprovando a atuação na função pleiteada; OU documento, expedido pelo Poder Público Federal, Estadual ou Municipal, que declare atuação como professor pesquisador/conteudista/formador em cursos a distância, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo Departamento de Pessoal/Recursos Humanos da Secretaria de Administração ou Unidades Regionais da Secretaria de Estado, especificando período compreendido e os cargos ou funções exercidas, e comprovando a atuação na função pleiteada. ou Declaração de Docência ou Certificado ou Certidão onde conste explicitamente o cargo “Professor”, “Professora” ou “Docente”.

d) documentos de disciplinas ministradas no magistério superior, emitidos pelo SIGAA - IF Sudeste MG.

VII – Declaração de capacidade técnica e disponibilidade para a função (modelo disponível no

ANEXO II deste edital), devidamente datada e assinada pela candidato(a);

VIII – para servidores(as) do IF Sudeste MG, Declaração de anuência da chefia imediata (modelo disponível no **ANEXO III** deste edital) na qual seja informada a carga horária mínima do(a) servidor(a), ratificadas as exigências descritas no subitem **2.1** e no subitem **2.2**, inciso VI, deste edital;

IX – FICHA DE AVALIAÇÃO DE CURRÍCULO (**ANEXO IV**) preenchida com a pontuação esperada (de acordo com os critérios de Análise Curricular (**QUADRO II** deste edital) e devidamente assinada pela candidato(a), que poderá digitalizar o documento assinado manualmente ou então fazer uso de assinatura eletrônica por meio do Portal GOV.BR (<https://assinador.iti.br/>).

X - Para comprovação de títulos/experiência e obtenção da **PONTUAÇÃO NA ANÁLISE CURRICULAR**, o(a) candidato(a) deverá anexar ao formulário de inscrição, juntamente com a documentação descrita no subitem 6.6 e 6.61, quando for o caso, os documentos comprobatórios da ficha de avaliação curricular, descritos no QUADRO II (em um único arquivo no formato PDF, juntamente com os outros documentos solicitados acima).

XI - termo de ciência e autorização para cadastro no sistema SIGAA (**ANEXO V**), preenchido e assinado.

6.6.1. Os candidatos que se inscreveram para vagas no grupo **B** também deverão apresentar os documentos para devida comprovação:

a) Autodeclaração étnico-racial para candidatos negros (pretos ou pardos) ou indígenas classificados no grupo **B**, conforme **ANEXO VI** deste edital e que consta na Instrução Normativa PROEN/IFSEMG nº 01/2024;

i) 01 (uma) foto frontal, do candidato segurando o documento de identidade, para candidatos negros (pretos ou pardos), classificado no grupo **B**, conforme **ANEXO VII** deste edital e que consta na Instrução Normativa PROEN/IFSEMG nº 01/2024;

ii) 01 (um) vídeo com posicionamento que possibilite a visualização do(a) candidato(a), enquadrando todo o rosto até a altura do peito e com movimento de perfil frontal, perfil direito, perfil esquerdo, conforme **ANEXO VIII** deste edital e que consta na Instrução Normativa PROEN/IFSEMG nº 01/2024, para candidatos negros (pretos ou pardos);

iii) Comprovação de pertencimento étnico para candidato indígena ou quilombola, podendo ser:

1) apresentação do Registro Administrativo de Nascimento de Índio (RANI), previsto no Estatuto do Índio; ou

2) declaração original da respectiva comunidade assinada por, pelo menos, 02 (duas) lideranças desta comunidade em que se ateste o reconhecimento de pertencimento étnico-indígena ou quilombola, conforme **ANEXO IX** deste edital e que consta na Instrução Normativa PROEN/IFSEMG nº 01/2024; ou

3) declaração original emitida pela Fundação Nacional dos Povos Indígenas (FUNAI), ou pela Fundação Cultural Palmares, em que se ateste o pertencimento étnico-indígena ou quilombola, ao respectivo povo indígena ou comunidade quilombola, indicado(a) pelo candidato;

b) Laudo médico original para os candidatos que concorreram às vagas destinadas a pessoas com deficiência, classificados no grupo **B**, que ateste a espécie, o grau ou nível da deficiência e a funcionalidade acometida, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a provável causa da deficiência, ou seja, que contenha informações suficientes que permitam caracterizar a deficiência nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999 (alterado pelo Decreto nº 5.296/2004), na Lei nº 12.764, de 2012 e na Lei nº 14.126 de 2021. No laudo deverá constar o nome legível do candidato e nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM do médico especialista que o emitiu.

c) Autodeclaração para os candidatos que concorreram às vagas destinadas a pessoas de identidade trans: travesti, transexual ou transgênero (**ANEXO X**)

6.6.2. Serão desclassificados os candidatos que NÃO enviarem, no ato da inscrição, TODOS os documentos estabelecidos no item 6.6. (incluindo os documentos do item 6.6.1. para os candidatos do grupo B).

6.7. Sob qualquer pretexto, NÃO será aceita:

6.7.1. Inscrição por meio de correspondência postal ou correio eletrônico;

6.7.2. Complementação de documentação, seja eletronicamente ou em papel para efeitos de inscrição ou prova de títulos, depois do período de inscrição do candidato.

6.8. Os documentos apresentados em língua estrangeira deverão estar visados pela autoridade consular brasileira no país de origem e acompanhados da respectiva tradução oficial.

6.9. Não será cobrada taxa de inscrição para este processo seletivo.

7. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

7.1. A seleção será realizada pela comissão organizadora e constará de uma etapa (análise de currículo) de caráter classificatório, obedecendo aos requisitos de participação e à pontuação especificada no **Quadro 2** a seguir:

QUADRO 2 – Tabela de pontuação para Análise Curricular

ITEM	DESCRIÇÃO	PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
FORMAÇÃO ACADÊMICA* * (não cumulativo, sendo considerada apenas a maior titulação)	Mestrado em qualquer área do conhecimento	30	40
	Doutorado em qualquer área do conhecimento	40	
Ser servidor do quadro efetivo do IF Sudeste MG*	Ser Docente ou Técnico Administrativo do quadro efetivo do IF Sudeste MG	5 pontos por semestre de atuação (até 4 semestres).	20
Orientações não vinculadas a TCC: Atuação em projetos de pesquisa /extensão (nos últimos 5 anos)	Atuação como coordenador de projetos de pesquisa e extensão.	2 pontos por projeto	10
EXPERIÊNCIA EM ORIENTAÇÃO DE TCC (nos últimos 5 anos)	Experiência como Professor Orientador de Trabalhos de Conclusão de Curso (TCC) de Graduação ou Pós-Graduação (nos últimos 5 anos)	3 pontos por trabalho orientado	30
TOTAL:			100

* Serão aceitos como comprovação: Declaração manual emitida pela Gestão de Pessoas, atestando o tempo que o servidor é efetivo (e seu cargo) do quadro permanente da instituição ou declaração emitida pelo SIGRH atestando o tempo de serviço.

** Para efeito de cálculo da pontuação, será considerado apenas 1 (um) título de pós-graduação. O(a) candidato(a) deverá, portanto, apresentar somente o diploma de MAIOR título de pós-graduação obtido.

7.2. Os documentos digitalizados deverão conter frente e verso, quando for o caso; NÃO serão aceitos, sob nenhuma hipótese, documentos incompletos.

7.2.1. Os diplomas de graduação ou certificados de pós-graduação (stricto sensu – mestrado e/ou doutorado) expedidos no exterior deverão conter o carimbo de revalidação de uma instituição de ensino superior (IES) brasileira, devidamente reconhecida pelo MEC. Essa exigência não se aplica

a certificado de pós-graduação lato sensu (especialização).

7.3. Os candidatos serão classificados pela nota final obtida a partir da análise curricular, em ordem decrescente, considerando os critérios de desempate.

7.4. Os critérios de desempate são:

- a) Candidato com idade igual ou superior a 60 anos completos até o último dia de inscrição nesta Seleção,
conforme o art. 1º e 27, parágrafo único da Lei nº10.741/2003 – Estatuto do Idoso;
- b) Maior tempo de experiência com orientador de trabalho de conclusão de curso;
- c) Maior titulação;
- d) Candidato com maior idade, não incluído na letra a, adotando-se, para a seleção, a sequência ano/mês/dia.

8. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

8.1. O resultado será divulgado em caráter parcial no seguinte endereço eletrônico:
<https://www.ifsudestemg.edu.br/hotsites/sistema-uab/editais-uab>

8.2. Após o período de recurso desta fase, será publicado nos mesmos endereços eletrônicos o resultado final com a relação das pessoas candidatas selecionadas, ordenadas por classificação.

9. DA CONVOCAÇÃO DAS PESSOAS SELECIONADAS

9.1. O processo de convocação será realizado por e-mail, em momento oportuno, e o(a) candidato(a) convocado(a) terá até 3 (três) dias úteis para responder à coordenação da UAB/coordenação de curso, informando sobre seu interesse e disponibilidade para assumir a função pretendida.

9.1.1 Para garantir a observância das porcentagens previstas para cada grupo de concorrência (Grupo A – 55%; Grupo B – 25%; Grupo C – 5%; Grupo D – 5%; Grupo E – 5%; Grupo F – 5%), a convocação dos candidatos será realizada seguindo um padrão cíclico, conforme um modelo de quadro de 30 vagas apresentado. Esse padrão permite que, a cada ciclo de 30 vagas, a distribuição de convocação respeite a proporcionalidade de cada grupo, independentemente do número total de candidatos classificados. O Grupo A (ampla concorrência) aparece com maior frequência, seguido pelo Grupo B (pretos e pardos), enquanto os demais grupos aparecem em quantidade proporcional à sua reserva.

Observação importante: Essa metodologia garante igualdade de oportunidade e cumprimento das cotas sem favorecimento ou prejuízo a qualquer candidato. A repetição do ciclo até o preenchimento total das vagas assegura a proporcionalidade estatística de forma transparente e auditável seguindo o padrão de distribuição no quadro 03.

QUADRO 03 - Ordem de convocação

Ordem de Convocação	Tipo de vaga
1 ^a	Grupo A
2 ^a	Grupo B
3 ^a	Grupo A
4 ^a	Grupo C
5 ^a	Grupo A
6 ^a	Grupo D
7 ^a	Grupo A
8 ^a	Grupo E
9 ^a	Grupo A
10 ^o	Grupo F
11 ^a	Grupo A
12 ^o	Grupo B
13 ^o	Grupo A
14 ^o	Grupo B
15 ^o	Grupo A
16 ^o	Grupo C
17 ^a	Grupo A
18 ^a	Grupo D
19 ^a	Grupo A
20 ^a	Grupo B
21 ^a	Grupo A
22 ^a	Grupo B
23 ^a	Grupo A
24 ^a	Grupo B

25 ^a	Grupo A
26 ^a	Grupo B
27 ^a	Grupo A
28 ^a	Grupo A
29 ^a	Grupo A
30 ^a	Grupo A

9.1.2. A não manifestação do(a) candidato(a) convocada implicará a sua recolocação no quadro de reserva, ocupando a última posição disponível. Nesse caso, o(a) candidato(a) classificado na posição subsequente será contactado.

9.1.3 Os candidatos NÃO contemplados entre as vagas com possibilidade de bolsa poderão atuar como orientadores voluntários, conforme requisitos de participação (item 2.2 deste edital) e serão convocados obedecendo à ordem decrescente de classificação pela pontuação e o padrão de distribuição estabelecido no **QUADRO 03**.

9.1.4. Após o aceite dos candidatos para atuar como orientadores, se houver desistência de um dos contemplados entre as vagas com possibilidade de bolsa (no início ou durante a atuação) a bolsa passará para o primeiro candidato voluntário, respeitando a ordem de convocação e atuação.

9.2. O(A)s candidato(a)s selecionado(a)s deverão passar por um processo formativo on-line, de acordo com as necessidades e condições disponibilizadas pelo IF Sudeste MG. As informações referentes a essa formação serão em momento oportuno disponibilizadas para as pessoas selecionadas.

10. DO RECURSO

10.1. O(A) candidato(a) que desejar interpor recurso contra a classificação preliminar desta seleção deverá fazê-lo no prazo estabelecido no cronograma (ANEXO I deste edital), por meio do endereço de e-mail coordenacaouab@ifsudestemg.edu.br apresentando os seguintes itens:

I – no assunto do e-mail: **RECURSO EDITAL Nº 28/2025 - PROFESSOR FORMADOR ORIENTADOR DE TCC - ESPECIALIZAÇÃO EM TECNOLOGIAS APLICADAS À EDUCAÇÃO;**

II – no corpo do e-mail: nome completo, CPF, critério a ser reconsiderado e justificativa.

10.2. NÃO SERÁ ACEITA A ADIÇÃO DE DOCUMENTO PARA FUNDAMENTAÇÃO DO RECURSO, INCLUINDO DOCUMENTAÇÃO NÃO ENVIADA NO ATO DE INSCRIÇÃO.

10.3. NÃO serão apreciados os recursos intempestivos, sem fundamentação técnica ou que não guardem relação com o objeto desta seleção, bem como recursos fora do prazo estipulado no cronograma (ANEXO I)

10.4. O recurso será apreciado pela comissão organizadora, que emitirá decisão fundamentada. Em caso de deferimento de um ou mais recursos, será emitido novo resultado da seleção, o qual valerá para todas as pessoas candidatas, independentemente de terem recorrido.

10.5. No período de recurso nenhuma informação será dada por telefone. Toda e qualquer comunicação realizada pela comissão organizadora ocorrerá pelo portal do IF Sudeste MG - <https://www.ifsudestemg.edu.br/hotsites/sistema-uab/editais-uab>

10.6. A comissão organizadora constitui última instância para recurso, sendo soberana nas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

11. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

11.1. É garantido ao(à) cidadão(ã) o direito de impugnar este edital por meio de instrumento devidamente fundamentado, no qual se identifique e se pronuncie, durante o período determinado para tal ação (ANEXO I deste edital).

11.2. A impugnação deverá ser realizada via internet, por meio do endereço de e-mail coordenacaouab@ifsudestemg.edu.br, com o seguinte assunto: **"IMPUGNAÇÃO DE EDITAL Nº XX/2025 - PROFESSOR FORMADOR ORIENTADOR DE TRABALHO DE CONCLUSÃO"**

11.3. Não serão apreciadas as solicitações de impugnação intempestivas ou sem a devida fundamentação técnica, assim como os pedidos fora do prazo estipulado no cronograma deste edital (ANEXO I);

11.4. Os pedidos de impugnação aceitos serão julgados pela comissão organizadora deste edital.

11.5. As respostas às impugnações serão disponibilizadas em um único arquivo no seguinte endereço eletrônico: <https://www.ifsudestemg.edu.br/hotsites/sistema-uab/editais-uab>

11.6. Da decisão sobre a impugnação deste edital não cabe recurso administrativo.

11.7. Poderá ser enviada apenas uma solicitação de impugnação por pessoa.

12. DA APURAÇÃO DE CONDIÇÃO DE CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA - PARA OS CLASSIFICADOS NO GRUPO B (PCD)

12.1. A apuração da condição de pessoa com deficiência será realizada, de forma on-line, em procedimento de análise de condição de candidato com deficiência, por comissão constituída por médico(s) e servidor(es) do IF Sudeste MG.

12.2. A apuração ocorrerá através da análise do laudo **encaminhado no ato da inscrição, em reunião da comissão** de apuração da condição de pessoa com deficiência a ser realizada.

12.3. A apuração consistirá em confirmar as informações constantes no(s) laudo(s) médico(s) apresentado(s) pelo candidato no ato da inscrição, conforme descrito no item **6.6.1.**

12.4. A apuração levará em consideração os critérios legais previstos na Lei nº 12.711, de 29 de

agosto de 2012 (alterada pela Lei nº 14.723, de 13 de novembro de 2023), na Portaria Normativa nº 18/2012 (alterada pela Portaria MEC nº 19/2014, pela Portaria Normativa nº 09/2017, pela Portaria nº 1117/2018 e pela Portaria nº 2027/2023) na Portaria Normativa MEC nº 21/2012 (alterada pela Portaria Normativa MEC nº 2/2017, pela Portaria MEC nº 9/2017, pela Portaria MEC nº 1117/2018, pela Portaria MEC nº 493/2020 e pela Portaria MEC nº 2027/2023) e na Portaria nº 1117/2018, que permitem caracterizar a deficiência nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999 (alterado pelo Decreto nº 5.296/2004), na Lei nº 12.764, de 2012 e na Lei nº 14.126 de 2021).

13. DA APURAÇÃO E VALIDAÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO PELA COMISSÃO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO - PARA OS CLASSIFICADOS NO GRUPO B

13.1. Todos os critérios a serem aplicados na realização dos procedimentos de apuração de heteroidentificação pela comissão a ser instituída para esta finalidade estarão em consonância com a Instrução Normativa PROEN/IFSEMG nº 01/2024.

13.2. A apuração e validação da heteroidentificação será realizada de forma on-line por comissão própria instituída pelo IF Sudeste MG.

13.3. A apuração e validação consistirá na confirmação das informações constantes nos documentos apresentados conforme o item **6.6.1.** dos grupos B.

13.4. A apuração levará em consideração os critérios legais previstos na Lei nº Lei nº 12.288/2010; na Lei 12.711/2012 (alterada pela Lei nº 14.723/2023); no Decreto nº 7.824/2012 (alterado pelo Decreto 11.781/2023), na Portaria do MEC nº 18/2012 (alterada pela Portaria MEC nº 19/2014, pela Portaria nº 1117/2018 e pela Portaria MEC nº 2.027/2023) e na Lei nº 12.990/2014, e na Portaria Normativa nº 4/2018, do MPOG.

13.5. A Comissão de Heteroidentificação Complementar à Autodeclaração se reunirá virtualmente para análise dos arquivos enviados, sem a presença dos candidatos.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Não serão aceitas inscrições realizadas fora do prazo estipulado no cronograma (ANEXO I deste edital).

14.2. A realização da inscrição neste processo seletivo implicará a tácita aceitação das condições estabelecidas neste edital, bem como das normas vigentes no âmbito do IF Sudeste MG — das quais a candidato(a) não poderá alegar desconhecimento —, inclusive aquelas de ordem pedagógica e administrativa, cuja dinâmica poderá ser alterada a qualquer momento, de acordo com as necessidades da Coordenação do Curso. Quaisquer alterações que porventura ocorram serão divulgadas oportunamente.

14.3. A qualquer tempo, este edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito do(a) candidato(a) a indenização de qualquer natureza.

14.4. A validade da seleção se estenderá por 2 (dois) anos, contados a partir da data de publicação do resultado final, e será prorrogável por igual período, a critério do IF Sudeste MG.

14.5. É vedada a complementação posterior de qualquer documento fora dos prazos estabelecidos, conforme cronograma constante no ANEXO I deste edital, inclusive no exercício do direito do(a) candidato(a) no momento de interposição de recurso.

14.6. No caso de aprovação nesta seleção, o(a) candidato(a) estará ciente das atribuições do professor formador orientador de TCC a distância, conforme orientações descritas no item 3 deste edital.

14.7. O(A) candidato(a) selecionado(a) não poderá acumular bolsa de programas federais (sob responsabilidade da Capes, CNPq, FNDE, entre outros), nem daqueles programas a cargo dos estados e municípios, salvo disposição específica em contrário.

14.7.1. O(A) candidato(a) selecionado(a) não poderá ser remunerado com cargo de direção (CD), concomitante ao exercício do cargo de professor formador orientador de trabalho de conclusão de curso a distância. Será exigida por ocasião da convocação declaração de não acumulação de bolsas e de remuneração com cargo de direção.

14.8. A aprovação no processo seletivo assegurará apenas a expectativa de vinculação temporária à UAB, compondo um cadastro de reserva. O(a) candidato(a) passará à condição de colaborador(a) do Curso por meio de convocação do coordenação de curso, respeitando a observância às disposições legais que regem esta seleção, à confirmação das turmas e vagas em cada polo, à rigorosa ordem de classificação e ao prazo de validade da seleção. Essa relação de trabalho não configura, sob nenhuma hipótese, vínculo empregatício com o IF Sudeste MG.

14.9. Implicará sumária eliminação do(a) candidato(a) qualquer inexatidão, parcialidade ou irregularidade nas informações declaradas, seja constatada no decorrer do processo seletivo, seja a posteriori. O(a) candidato(a) que incorrer nesse expediente poderá responder criminalmente por seus atos, no estrito interesse da administração pública, conforme os rigores da lei.

14.10. O(a) professor (a) formador orientador(a) a distância poderá ser desligado(a) do Programa a qualquer tempo, por solicitação própria, a critério da Coordenação da UAB/IF Sudeste MG ou por descumprimento das atribuições inerentes à sua função.

14.11. Todos os resultados e avisos referentes à seleção serão divulgados no portal do IF Sudeste MG - <https://www.ifsudestemg.edu.br/hotsites/sistema-uab/editais-uab>

14.11.1. Não haverá nenhuma comunicação individual dos resultados da seleção, cabendo a cada candidato(a) acompanhar o andamento do processo seletivo por meio dos endereços eletrônicos acima indicados.

14.12. O(a) candidato(a) selecionado(a) não poderá se encontrar ao mesmo tempo na condição O(a) professor (a) formador orientador(a) a distância e discente de quaisquer disciplinas do curso de Especialização em Tecnologias Aplicadas à Educação da UAB/IF Sudeste MG.

14.13. Havendo necessidade de comunicação com a comissão organizadora quanto a questões de caráter estritamente técnico, a candidato(a) o fará por meio do e-mail coordenacaouab@ifsudestemg.edu.br.

14.14. É desta Instituição a responsabilidade por mudança no cronograma deste certame. Tal ação, quando ocorrer, será no estrito atendimento das necessidades e dos interesses da administração pública.

14.15. Os casos omissos serão resolvidos pela comissão organizadora deste processo seletivo.

Juiz de Fora, 03 de Outubro de 2025.

Fabianne Magalhães Girardin Pimentel Furtado Pró-
Reitora de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação
Portaria GABREITOR/IFSUDMG nº 456, de 5 de Maio de 2025
Publicada no DOU em: 07/05/2025 | Edição: 84 | Seção: 2 | Página: 34

ANEXO I CRONOGRAMA DA SELEÇÃO

ETAPAS DO PROCESSO	CRONOGRAMA
Publicação do edital	03/10/2025
Período para impugnação do edital	06/10/2025
Divulgação do resultado dos pedidos de impugnação do edital	08/10/2025
Período para inscrição	De 10/10/2025 a 27/10/2025
Resultado Preliminar	07/11/2025
Período para recurso contra o resultado preliminar	08/11/2025 e 14/11/2025
Divulgação do resultado do recurso e resultado definitivo	21/11/2025

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA E DISPONIBILIDADE PARA A FUNÇÃO

Eu, _____,
_____, portador(a) do RG nº _____ (data de expedição ____ / ____ / ____),
órgão _____) e CPF nº _____, residente à
_____, na cidade
de _____, UF _____, venho declarar que:

I – possuo habilidade na utilização de computadores e recursos de conectividade necessários para a minha atuação na função à qual estou concorrendo, e disponho de fácil acesso a esses recursos;

II – tenho disponibilidade semanal para realização das atividades de professor formador orientador de TCC a distância;

III – confirmo ter lido o edital e concordo com o que nele foi dito. As informações prestadas são verídicas, e as encaminho para sua avaliação e manifestação. Atenciosamente,

Atenciosamente,

_____, ____ de _____ de ____.
[Local e data]

[Assinatura da candidato(a)]

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA DA CHEFIA IMEDIATA (apenas para servidores do IF Sudeste MG)

Declaro para fins de anuência que o(a) servidor(a)
_____, Siape nº _____, ocupante
do cargo de _____, no campus
_____, caso seja aprovado no Edital __/2025, poderá atuar
nas funções determinadas por este edital, visto que o desenvolvimento de tais atividades pelo(a)
servidor(a) não prejudicará a sua carga horária regular de atuação no IF Sudeste MG, campus_
_____. _____,
de _____ de _____

Dados da chefia imediata:

Nome: _____

Siape: _____

Cargo: _____

[Assinatura e carimbo da chefia imediata]

ANEXO IV
FICHA DE AVALIAÇÃO DE CURRÍCULO

Nome: _____
CPF: _____

ITEM	DESCRIÇÃO	PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PREVISÃO DE PONTUAÇÃO
FORMAÇÃO ACADÊMICA* (não cumulativo, sendo considerada apenas a maior titulação)	Mestrado em qualquer área do conhecimento	30	40	
	Doutorado em qualquer área do conhecimento	40		
Ser servidor do quadro efetivo do IF Sudeste MG*	Ser Docente ou Técnico Administrativo do quadro efetivo do IF Sudeste MG	5 pontos por semestre de atuação (até 4 semestres).	20	
Orientações não vinculadas a TCC: Atuação em projetos de pesquisa /extensão (nos últimos 5 anos)	Atuação como coordenador de projetos de pesquisa e extensão.	2 pontos por projeto	10	
EXPERIÊNCIA EM ORIENTAÇÃO DE TCC (nos últimos 5 anos)	Experiência como Professor Orientador de Trabalhos de Conclusão de Curso (TCC) de Graduação ou Pós-Graduação (nos últimos 5 anos)	3 pontos por trabalho orientado	30	
TOTAL:			100	

ANEXO V

TERMO DE CIÊNCIA E AUTORIZAÇÃO PARA CADASTRO NO SISTEMA SIGAA

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, selecionado(a) no processo seletivo para Professor Formador Orientador de Trabalho de Conclusão de Curso a Distância no curso de Pós-graduação Lato Sensu em Tecnologias Aplicadas à Educação, conforme previsto no Edital nº / , **declaro estar ciente de que meu cadastro no Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA) do IF Sudeste MG será realizado como docente externo, exclusivamente para acesso às disciplinas, aos estudantes e às ferramentas de interação necessárias ao desempenho das atividades de professor formador orientador de trabalho de conclusão de curso.** Reconheço que tal cadastro como docente externo é uma exigência técnica para a **realização das atividades necessárias para a função de orientador (a)**, sendo esta a função que efetivamente desempenharei, de acordo com as atribuições especificadas no Edital nº / .

Declaro, ainda, estar ciente de que o cadastro no SIGAA não configura, em nenhuma hipótese, vínculo empregatício, funcional ou acadêmico junto ao IF Sudeste MG, à CAPES ou ao Programa Universidade Aberta do Brasil (UAB), nem me confere direito a remunerações ou benefícios além do estipulado no edital para a bolsa de Professor Formador Orientador de Trabalho de Conclusão de Curso a Distância. Concordo que, pelo exercício da função, não possuo direito de pleitear, junto à Instituição ou à CAPES/UAB, qualquer ressarcimento ou vínculo equivalente ao de docente. Por fim, declaro que li e estou de acordo com os termos estabelecidos neste documento, bem como com as normas e disposições previstas no edital nº / .

_____, de _____ de _____

Assinatura

ANEXO VI

AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL E AUTORIZAÇÃO DE USO DA IMAGEM, VOZ E DADOS

Eu _____, CPF nº _____, candidato ao Processo Seletivo\Edital: _____ (ano/semestre) no curso de _____, venho por meio desse confirmar minha autodeclaração de que sou:

☐ NEGRO/PRETO

☐

NEGRO/PARDO

☐ INDÍGENA: _____ (Informar etnia/nação indígena)

☐ QUILOMBOLA: _____ (Informar comunidade quilombola)

Declaro que as informações prestadas são de minha inteira responsabilidade, bem como estar ciente que:

I. A constatação de inverdade ou de fraude nesta declaração, apurada em qualquer momento, por meio de procedimento administrativo que me assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento da minha matrícula, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

II. É de minha inteira responsabilidade acompanhar a(s) publicação(ões) relativa(s) à validação da minha autodeclaração étnico-racial, no site do IF Sudeste MG.

Enquanto candidato negro (preto ou pardo), declaro, ainda, estar ciente que, de acordo com Lei nº 12.288/2010 (Estatuto da Igualdade Racial), população negra é o conjunto de pessoas que se autodeclararam pretas e pardas, conforme o quesito cor ou raça usado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

III. O processo de heteroidentificação (validação) da minha autodeclaração étnico-racial tomará por referência meu fenótipo de pessoa negra (de cor preta ou parda), e que o critério a ser adotado pela comissão será a análise do conjunto de características físicas, predominantemente, a cor da pele, acrescida da observância da textura do cabelo, da formação do nariz, da boca etc., que combinadas ou não, permitam que eu seja socialmente reconhecido/a, ou não, como uma pessoa negra, sendo excluído o fator fenotípico dos parentes. Por isso, não será considerada, em nenhuma hipótese, a minha ascendência.

Para fins de enquadramento na Lei 12.711/2012 e 13.709/2018, no Decreto nº 7.824/2012 e na Portaria do MEC nº 18/2012, para que possa ser conferida a veracidade da informação prestada por mim no ato de inscrição no processo seletivo eu, abaixo-assinado e identificado, autorizo:

- **Se candidatos negros** (pretos ou pardos), a gravação e/ou análise da minha imagem, da minha voz e do meu nome, constante nos arquivos de foto e vídeo (se solicitado), ou da entrevista telepresencial/presencial, se for convocado, para verificação das minhas características fenotípicas;
- **Se candidato indígena ou quilombola**, a gravação e/ou análise dos documentos por mim enviados. Concedo ao Instituto Federal do Sudeste de Minas Gerais, o uso delas por prazo indeterminado para fins de avaliação do Concurso/Processo Seletivo em que estou concorrendo.

_____, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do candidato(a)

ANEXO VII

ORIENTAÇÃO PARA A PRODUÇÃO DE FOTOS PARA ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO A COMISSÃO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO COMPLEMENTAR À AUTODECLARAÇÃO

1. Procedimento para produção das fotos

Os(as) candidatos(as) deverão captar a imagem em local com boa iluminação, com boa nitidez, preferencialmente com fundo branco (sem objetos atrás) e contra a luz, visando garantir uma boa qualidade da imagem.

O arquivo de foto deverá ser com a câmera na posição retrato (na vertical), e ser, atual/recente, colorida, individual, na extensão JPG, JPEG ou PNG, em boa resolução, tendo no máximo 3MB de tamanho do arquivo e

- a) O candidato deve aparecer na foto com os cabelos soltos, SEM qualquer tipo de maquiagem, SEM óculos (escuro ou de grau), SEM acessório na cabeça (boné, chapéu, lenço, elástico, presilhas, burca, gorro, turbantes, bandanas) ou qualquer outro objeto ou acessório de qualquer ordem ou natureza que cubra o rosto e cabelos, e que impossibilitem a verificação fenotípica, prejudicando a identificação do/a candidato (a), sob pena de eliminação
- b) A imagem deverá ser do candidato de frente, segurando o documento de identidade com a foto voltada para frente, próximo ao rosto;
- c) Enquadrar a foto da altura um pouco acima da cabeça até a metade do tronco, conforme imagem abaixo:
- d) Ao finalizar a captura da imagem, é recomendável que ela seja conferida para saber se está atendendo aos **critérios de posicionamento acima**.

ANEXO VIII

ORIENTAÇÃO PARA A PRODUÇÃO DE VÍDEO PARA ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO A COMISSÃO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO COMPLEMENTAR À AUTODECLARAÇÃO

1. Procedimento para produção de vídeo

Os(as) candidatos(as) deverão gravar o vídeo em local com boa iluminação, com boa nitidez, preferencialmente com fundo branco (sem objetos atrás) e contra a luz, visando garantir uma boa qualidade do vídeo.

1) A gravação do vídeo deverá atender aos seguintes critérios:

- a) vídeo individual conforme orientação do item 3 deste anexo;
- b) não usar qualquer programa, aplicativo ou recurso para editar as imagens ou vídeo tais como o uso de filtros e/ou aplicativos, etc., para modificar o vídeo captado;
- c) no momento da gravação, utilizar o celular na posição horizontal;
- d) o candidato deve aparecer no vídeo com os cabelos soltos, SEM qualquer tipo de maquiagem, SEM óculos (escuro ou de grau), SEM acessório na cabeça (boné, chapéu, lenço, elástico, presilhas, burca, gorro, turbantes, bandanas) ou qualquer outro objeto ou acessório de qualquer ordem ou natureza que cubra o rosto e cabelos, e que impossibilitem a verificação fenotípica, prejudicando a identificação do/a candidato (a), sob pena de eliminação.
- e) o vídeo deve ser gravado de maneira contínua, sem cortes, interrupções e edições, e ter no máximo 30" (trinta segundos) de duração.

2) É responsabilidade do(a) candidato(a) a boa resolução do vídeo produzido, seguindo as orientações da Instrução Normativa PROEN/IFSEMG nº 01/2024.

3) O vídeo deverá seguir o seguinte roteiro:

- a) o(a) candidato(a) iniciará a gravação do vídeo de frente para a câmera e deverá apresentar o documento original (carteira de identidade ou carteira de habilitação) e focalizá-lo na câmera (ficar parado por 3 segundos, apresentando o documento frente e verso);
- b) em seguida, o(a) candidato(a) deve fazer um movimento focalizando todo o perfil esquerdo (ficar parado(a) por, no máximo, 5 segundos);
- c) em seguida o(a) candidato(a) deve fazer um movimento focalizando todo o perfil direito (ficar parado(a) por, no máximo, 5 segundos);
- d) por fim, retornar para a posição inicial, e de frente para a câmera, o(a) candidato(a) deverá falar em alto e bom som, pausadamente, o seguinte texto:

“Eu, [falar o nome completo], portador(a) do CPF nº [falar o número], inscrito(a) no Edital de Professor Formador Orientador de Trabalho de Conclusão de Curso a Distância do IF

Sudeste MG do ano de _____, me autodeclaro negro (a) de cor [falar preto(a) ou pardo(a)] nos termos da lei nº 12.711/2012”.

e) É recomendável, ao finalizar o vídeo, conferir o arquivo para certificar se a imagem foi bem focalizada, e se o som do texto está perfeitamente audível, bem como revisar se todos documentos solicitados em Edital foram anexados.

4) O vídeo gravado e enviado pelo(a) candidato(a) será utilizado na verificação da autodeclaração, e posteriormente arquivado conforme inciso 3º do Art. 24 da Instrução Normativa PROEN/IFSEMG nº 01/2024.

ANEXO IX
DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO PARA CANDIDATO INDÍGENA OU
QUILOMBOLA

Nós, abaixo-assinado, residentes na Comunidade _____, localizada
no endereço _____, Estado
_____, CEP _____, declaramos para os devidos fins de
direito que o(a) candidato (a) _____

_____,
RG _____, CPF _____, nascido (a) em ____ / ____ / ____, é **(INDÍGENA**
ou QUILOMBOLA) e pertence a esta comunidade _____.

Por ser verdade, dato e assino.

_____, ____ de ____ de 20 ____.

Assinatura de Liderança: _____

Nome Completo (por extenso): _____

CPF: _____

Telefone de Contato: (____) _____

Assinatura de Liderança: _____

Nome Completo (por extenso): _____

CPF: _____

Telefone de Contato: (____) _____

ANEXO X

AUTODECLARAÇÃO DE IDENTIDADE TRANS: TRAVESTI OU TRANSGÊNERO

Eu _____, portador da
cédula de identidade RG nº _____, órgão de expedição _____,
inscrito no CPF sob o nº _____, declaro minha identidade trans
(travesti ou transgênero), e opto por concorrer às vagas reservadas para as pessoas trans que não
se identificam com o gênero que lhes foi atribuído quando do seu nascimento, com o fim específico
de atender aos critérios estipulados neste edital de Professor Formador Orientador de Trabalho de
Conclusão de Curso a Distância do IF SUDESTE MG / UAB. Declaro ainda estar ciente que se, for
detectada falsidade na declaração estarei sujeito(a) ao indeferimento de minha inscrição nesse
certame e as penalidades previstas em lei. Afirmo ainda que o nome utilizado no preenchimento
acima e também na ficha de inscrição é aquele que deve ser utilizado, mesmo que seja distinto do
meu registro civil, vedando o uso de outra identificação.

_____/_____/_____.

Assinatura do declarante